



PORTARIA SN, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CAU/PI em sessão ordinária, de 24 de abril de 2012, que, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, fixou o valor do suprimento de fundos do CAU/PI;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, valor do suprimento de fundo, sendo este dividido em valores mensais.

Art. 2º. Os valores do suprimento de fundos serão:

- a) Total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anualmente, sendo dividido em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data abaixo consignada.

Teresina, 25 de abril de 2012.


SANDERLAND COELHO RIBEIRO
Presidente do CAU/PI